

Impostos e privilégios

NO pacote econômico que será anunciado hoje pelo presidente José Sarney, elaborado pelo ministro Dílson Funaro e sua equipe nada se lerá com relação à esperada extinção de um privilégio que, na prática, isenta do pagamento do imposto de renda parlamentares, magistrados e militares. Alega-se que disso trataria o constituinte, alegação que deve ser vista com ceticismo. Os membros da Constituinte, senadores e deputados, compõem um Congresso e são, no tempo, a continuidade daquele Congresso que, em 1964, convocado a eliminar privilégios constitucionais, instituiu o dessa relativa isenção.

A manobra foi simples: transformou-se a parte fixa dos subsídios de dois terços, como rezava a Constituição e como era da tradição republicana, em um terço e somente sobre essa parcela se pagaria o imposto de renda. É verdade que pouco depois deputados e senadores se arrependeriam por um momento dessa mágica: o governo, com o Ato 5, pôs em recesso as câmaras legislativas, cujos titulares passaram a perceber apenas a parte fixa do subsídio. Mas o castigo durou somente dez meses e logo se restabeleceram os subsídios integrais com a persistência do privilégio.

Mas os parlamentares nunca se sentiram seguros da manutenção de um dispositivo que a qualquer momento poderia ser suprimido por um ato do arbítrio militar. Eles procuraram cumplicidades e nenhuma delas seria mais eficaz do que a extensão do benefício aos donos do regime. Isentos praticamente do pagamento do imposto de renda, mediante nova denominação de parcelas dos seus vencimentos, os senhores do regime passaram a ser a garantia da preservação do privilégio que furtivamente se haviam atribuído os parlamentares. Para consolidar a situação e impedir protestos judiciais reconheceu-se aos magistrados a irredutibilidade absoluta dos seus proventos.

Os magistrados já haviam gozado essa interpretação, que o Presidente Castello Branco mandou cessar, por intermédio de emenda constitucional encaminhada e aprovada pelo líder Pedro Aleixo. Mas eles nunca se conformaram com isso e

sempre invocaram como de direito a doutrina de que seus vencimentos são irredutíveis e portanto não podem ser taxados por impostos, como o de renda, que alcança a totalidade da população brasileira, exceituados os que não têm renda.

O fato é que os parlamentares, que legislam, os militares, que dispuseram longamente do poder e continuam a dispor das armas, e os juízes, que interpretam as leis e as aplicam, formam uma barragem intransponível que haverá tempos afora de assegurar esse privilégio. Os próximos constituintes, como lembramos, serão em seguida deputados e senadores, e nada indica que, mesmo como constituintes, modifiquem o sistema de remuneração que estabeleceram seus antecessores. O sistema é tanto mais eficaz quanto a parte variável, os dois terços isentos do imposto, é paga independentemente da contraprestação de serviço, que seria o comparecimento às sessões da Câmara, do Senado e do Congresso. Com tal expediente, eles conseguiram igualmente aumentar o volume dos subsídios, pois basta convocar uma extraordinária ou uma sessão do Congresso — às vezes convocam-se três só num cair de tarde — para que tenham garantido o pagamento de mais jetons, dinheiro fácil que não exige trabalho e sobre o qual não incidem impostos.

É claro que tal situação, que tem suscitado escândalos sucessivos, não será alterada. Privilégio, uma vez definido, não é revogado por decisão política mas somente por pressões irreprimíveis. Deputados e senadores alegam que, neste momento, estão abrindo mão de outro privilégio, que lhes foi assegurado pelo dispositivo introduzido na Constituição por interesse conjunto do regime militar e do seu arcabouço parlamentar. Trata-se do direito assegurado a senadores e deputados de serem candidatos à reeleição independentemente de indicação pelas convenções partidárias. Essa idéia, de origem e fundo cartorário, foi assimilada a tal ponto que o PMDB nunca a combateu, principalmente depois que em 1974 elegeu 16 senadores. A candidatura cativa democraticamente é um escândalo. Mas felizmente corre um projeto pelo Congresso, já em fase final de votação, abolindo o privilégio. Afinal, em respeito mesmo a figuras como o senador Fernando Henrique Cardoso, não se deve fazer dos senadores candidatos compulsórios ou isentos do referendo partidário. Os bons não precisam disso e os outros sabem como se safar.

Carlos Castello Branco